Original anexo ao
Proc. nº 100/09
Em 8 / 4 / 2009

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Os moradores da Av. Dr. Eduardo Souto, na Cidade Náutica, estão sendo prejudicados em razão do estacionamento de ônibus, caminhões e carretas ao longo daquela via pública.

Além dos problemas decorrentes do estreitamento da avenida e os consequentes problemas causados ao trânsito de veículos, essa prática ainda compromete a segurança dos pedestres, porque muitos marginais se utilizam dos ônibus e carretas como esconderijo para surpreender suas vítimas.

Diante do exposto,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 50 **/09**
DOCUMENTO N.º 568 **/09**

Proíbe o estacionamento de carretas, ônibus e caminhões em toda a extensão da Av. Dr. Eduardo Souto, na Cidade Náutica.

Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de carretas, ônibus e caminhões em toda a extensão da Av. Dr. Eduardo Souto, na Cidade Náutica.

Art. 2.º - A Prefeitura providenciará a colocação de placas indicativas, visando ao cumprimento desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
em 8 de abril de 2009

FERRUGEM

tec0309/dh/AD/bg